

REGULAMENTO

Passatempo 35 Anos McDonald's Portugal x ILI

O presente regulamento (adiante denominado “**Regulamento**”), o qual pode ser consultado na Bio do Instagram McDonald's (<https://www.instagram.com/mcdonaldsportugal/>) estabelece os termos e as condições aplicáveis ao passatempo “**35 Anos McDonald's Portugal x ILI**” (adiante denominado “**Passatempo**”), promovido pela ARM – Associação de Restaurantes McDonald's, com sede nos Lagoas Park, Edifício 7 - Piso 2, 2740-244 Porto Salvo, titular do número de identificação de pessoa coletiva 503 410 950 (adiante denominada “**Entidade Organizadora**”) e que decorrerá entre os dias 14 de maio e 04 de junho de 2026, inclusive.

A participação no Passatempo implica o conhecimento e pressupõe a aceitação integral e sem reservas do presente Regulamento, pelo que ao participar os participantes assumem que estão de acordo com os termos e condições deste.

I - A quem se destina

1. Poderão participar no Passatempo pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos que sejam residentes em Portugal continental e ilhas (adiante denominados “**Participantes**”), individualmente ou em grupo, desde que todos os membros do grupo cumpram os requisitos de participação previstos no presente Regulamento,
2. Não é admitida a participação no Passatempo de i) associados, diretores, funcionários e colaboradores da Entidade Organizadora; ii) sócios, gerentes, funcionários ou colaboradores da Sistemas McDonald's Portugal, Lda., (“McDonald's Portugal”) ou de entidades que, em Portugal, explorem restaurantes McDonald's e iii) funcionários ou colaboradores de prestadores de serviços associados à gestão da Passatempo.

II – Objeto do Passatempo

1. O Passatempo assenta exclusivamente na perícia de criar um vídeo criativo onde é feita uma reinterpretação do ILI da McDonald's, seja a cantar, tocar e/ou a fazer sons com objetos.
2. São considerados vencedores os 5 (cinco) Participantes com o vídeo mais criativo (“Vencedores”).

3. Para efeitos de determinação dos vídeos vencedores, serão tidos em consideração os seguintes critérios: (i) originalidade e carácter inusitado da recriação do ILI da McDonald's Portugal; (ii) qualidade técnica e de edição do vídeo. Cada critério será avaliado numa escala de 1 a 10 e vencerão as 4 participações com maior pontuação global. Em caso de empate, prevalece a pontuação atribuída ao critério (i).

III - Como participar e mecânica do Passatempo

1. Entre os dias 14 de maio e 04 de junho de 2026, inclusive, os Participantes que pretendam participar no Passatempo deverão cumprir os seguintes requisitos cumulativos:

- a. Seguir a página de Instagram @mcdonaldsportugal <https://www.instagram.com/mcdonaldsportugal/> e/ou de TikTok @mcdonalds.pt <https://www.tiktok.com/@mcdonalds.pt>.
- b. Filmar um vídeo a cantar/tocar/fazer sons com objetos reinterprestando o ILI da McDonald's.
- c. Publicar o vídeo referido em b. nas *stories* da rede social Instagram e mencionar "@mcdonaldsportugal"; e/ou no TikTok e mencionar "@mcdonalds.pt".

2. São expressamente proibidos, e importam a exclusão automática e imediata dos Participantes do Passatempo, vídeos:

- a. Elaborados por pessoas coletivas.
- b. Elaborados por pessoas singulares que não tenham completado 18 anos de idade na data de publicação do vídeo a Passatempo
- c. Cujas reinterpretação do ILI da McDonald's importe a alteração material de qualquer marca ou propriedade intelectual da McDonald's (isto é, a alteração das cinco notas musicais ou das letras e sequência "ba da ba ba ba" que compõem o ILI da McDonald's).
- d. Que contenham quaisquer imagens, ilustrações, referências, alusões ou sugestões (implícitas ou explícitas) a marcas, direitos de autor ou qualquer outro tipo de direito protegido nos termos da propriedade intelectual que sejam propriedade de terceiros, que não exclusivamente do Participante.
- e. Que capturem a imagem e/ou voz de terceiros sem o seu prévio consentimento.

3. A Entidade Organizadora não tem qualquer domínio material sobre os vídeos submetidos a Passatempo, pelo que cada Participante é exclusivamente responsável pela licitude e legalidade dos vídeos submetidos, nomeadamente por garantir que os mesmos não violam a lei nem quaisquer

direitos de terceiros (como direitos de imagem e/ou direitos de propriedade intelectual), sendo por isso os Participantes exclusivamente responsáveis por quaisquer danos causados à Entidade Organizadora ou a terceiros em violação de tais direitos ou da legislação aplicável.

4. Os Vencedores serão contactados pela Entidade Organizadora via mensagem privada no Instagram e/ou no TikTok até 18 de junho de 2026. É responsabilidade exclusiva dos Participantes assegurar que as suas permissões nas sobreditas plataformas digitais permitem o contacto por parte da Entidade Organizadora.

5. Aos Vencedores do Passatempo será atribuída a possibilidade de participarem num anúncio da McDonald's Portugal a reinterpretar o ILI da marca, o difundir em meios à escolha da McDonald's Portugal (incluindo televisão, rádio e meios digitais, nomeadamente nas redes sociais oficiais da McDonald's Portugal (adiante denominada "Prémio").

6. Os Participantes, ao participarem neste Passatempo, concordam e declaram expressamente aceitar que os vídeos submetidos a participação neste passatempo, sendo baseados ou inspirados no ILI da McDonald's (obra musical protegida), apenas podem ser usados para efeitos de participação neste passatempo. Nessa medida, tais vídeos não podem ser posteriormente utilizados para qualquer finalidade distinta, não podendo em especial ser usados, explorados ou cedidos a terceiros, nem usados para qualquer uso suscetível de prejudicar, desvalorizar ou afetar negativamente a obra original e respetivo titular.

7. Sem prejuízo das declarações a serem prestadas nos termos do número 3 do ponto seguinte, e independentemente de virem ou não a participar no anúncio a ser produzido pela McDonald's Portugal, os Participantes cujos vídeos foram considerados Vencedores, expressamente aceitam ceder, a título gratuito e sem limite temporal ou territorial, os vídeos submetidos a participação neste passatempo, baseados ou inspirados no ILI da McDonald's (incluindo eventuais direitos de autor e direitos de imagem), podendo os mesmos ser livremente reproduzidos, publicados, partilhados, comercializados, exibidos e distribuídos, acompanhados ou não do nome (incluindo nome de utilizador e/ou outros identificadores em redes sociais) e imagem dos Participantes, em qualquer suporte já existente ou a ser desenvolvido no futuro (designadamente, mas sem limitar, rádio, televisão, internet, redes sociais e aplicações como o Facebook, Twitter, LinkedIn, TikTok e Instagram), e bem assim alteradas, editadas e adaptadas, sem limitação quanto ao teor da participação e grau de exposição, pela Entidade Organizadora. Para o efeito, e independentemente de virem ou não a participar no anúncio a ser produzido pela McDonald's Portugal, obrigam-se os Participantes cujos vídeos foram considerados Vencedores a formalizar esta cedência de direitos, mediante mera interpelação prévia da McDonald's Portugal.

IV. Condições de utilização do Prémio

1. Os Participantes Vencedores terão de responder à mensagem privada referida no capítulo anterior, no prazo de 48 horas, a confirmar a sua intenção para participar no anúncio, sob pena de perderem direito ao Prémio.
2. Em caso de verificação da situação referida no número anterior, i.e, caso os Participantes não respondem à mensagem em 48 horas, o Prémio será atribuído ao primeiro suplente (e por daí em diante).
3. A participação no anúncio dependerá das seguintes autorizações e cedência de direitos a serem prestados à Entidade Organizadora e à McDonald's Portugal, a título gratuito, pelos Participantes Vencedores:
 - i) autorização à livre captação, fixação, utilização, exploração, filmagem, gravação e transmissão, por fotografia ou filme, do respetivo nome (incluindo nome de utilizador e/ou outros identificadores em redes sociais) imagem e/ou voz), para posterior divulgação e promoção (designadamente, mas sem limitar, através de rádio, televisão, internet, redes sociais e aplicações como o Facebook, Twitter, LinkedIn, TikTok e Instagram, incluindo em páginas ou contas geridas ou pertencentes à McDonald's Portugal e entidades do mesmo Grupo, em qualquer suporte já existente ou a ser desenvolvido no futuro), do anúncio pela Entidade Organizadora, sem limitação temporal ou territorial.
 - ii) cessão, a título gratuito e sem limite temporal ou territorial, de todos os direitos provenientes da reinterpretação do ILL da McDonald's (incluindo eventuais direitos de autor), bem como das imagens e sons a recolher e de todos os testemunhos que venham a ser partilhados pelos Participantes Vencedores com a Entidade Organizadora, no âmbito e para efeitos de realização do anúncio, podendo os mesmos ser livremente reproduzidos, publicados, partilhados, comercializados, exibidos e distribuídos, acompanhados ou não do nome (incluindo nome de utilizador e/ou outros identificadores em redes sociais) e imagem dos Participantes Vencedores, em qualquer suporte já existente ou a ser desenvolvido no futuro (designadamente, mas sem limitar, rádio, televisão, internet, redes sociais e aplicações como o Facebook, Twitter, LinkedIn, TikTok e Instagram), e bem assim alteradas, editadas e adaptadas, sem limitação quanto ao teor da participação e grau de exposição, pela Entidade Organizadora.
4. A participação dos Participantes Vencedores no anúncio constitui o Prémio do presente passatempo, não sendo remunerada. A autorização e a cessão referidas no número 3 anterior serão prestadas sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos relacionados com a respetiva reinterpretação do ILL da McDonald's, imagem, nome e/ou voz, ou a qualquer outro título, incluindo pelos conteúdos produzidos e/ou disponibilizados pela Entidade Organizadora, em contas por estas geridas ou a estas

pertencentes, ou por utilizadores a determinar pela Entidade Organizadora para disponibilização e promoção em contas por estes geridas ou a estes pertencentes.

5. No caso de o vídeo vencedor incluir mais do que uma pessoa (participação em grupo), todos os membros do grupo serão solidariamente responsáveis pelo vídeo submetido e deverão conceder, individualmente, as autorizações e cessões de direitos previstas no presente Regulamento.
6. Os Participantes vencedores deverão confirmar a sua presença e comparecer na gravação do anúncio na data, hora e local a definir pela Entidade Organizadora, a qual lhes será comunicada com pelo menos 15 dias de antecedência através do meios meio referidos no ponto 3 do capítulo anterior ou de outro meio de contacto que seja voluntariamente disponibilizado pelos Participantes vencedores.
7. Os Prémios atribuídos são pessoais e intransmissíveis, não reembolsáveis e não podem ser convertidos, substituídos ou trocados por dinheiro ou por qualquer produto ou serviço.
8. O não usufruto do Prémio, nomeadamente caso um Participante vencedor não compareça nas gravações do anúncio no dia, hora, local previamente comunicado, ou caso se recuse a prestar a autorização e cedência de direitos elencados no nº3 supra, não confere aos Participantes Vencedores nem à Entidade Organizadora o direito a receber qualquer compensação ou indemnização seja a que título for.
9. Em caso de verificação da situação referida no número anterior, o Prémio não será atribuído ao primeiro suplente.

V. Proteção de Dados

1. A participação no Passatempo implica o tratamento de dados pessoais pela Entidade Organizadora, enquanto entidade responsável pelo tratamento, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (doravante “**RGPD**”) e demais legislação aplicável.
2. Os dados pessoais são tratados para efeitos de admissão dos Participantes e gestão da sua participação no Passatempo. O tratamento dos dados pessoais é realizado com fundamento na execução do Passatempo e nos termos previstos na Política de Privacidade da McDonald’s Portugal disponível em <https://www.mcdonalds.pt/politica-de-privacidade>. Os dados pessoais dos Participantes Vencedores, nomeadamente a sua imagem e voz, são tratados para efeitos de execução do Prémio, com base em prévio consentimento dos respetivos titulares. Os dados recolhidos poderão

ser transmitidos a prestadores de serviço responsáveis pela gestão do Passatempo, os quais apenas estão autorizados a tratá-los para este efeito.

3. Sem prejuízo do *supra* exposto quanto à utilização do anúncio pela Entidade Organizadora, os dados pessoais dos participantes serão conservados durante o Passatempo e/ou pelo período legalmente exigível de acordo com as finalidades prosseguidas.

4. Nos termos da legislação aplicável, poderá solicitar, a todo o tempo, o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, a portabilidade dos seus dados, ou opor-se ao seu tratamento, através de carta remetida para: ARM – Associação de Restaurantes McDonald's, Lagoas Park, Edifício 7, piso 2, Porto Salvo, Oeiras. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, tem ainda direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados, caso considere que os seus dados não estão a ser objeto de tratamento legítimo por parte da Entidade Organizadora.

VI. Disposições Gerais

1. A Entidade Organizadora reserva-se o direito de, em qualquer momento, introduzir alterações e/ou aditamentos ao presente Regulamento, sem necessidade de prévia comunicação aos Participantes ou interessados. Qualquer alteração e/ou aditamento ao presente Regulamento entrará em vigor logo que disponibilizada na Bio do Instagram McDonald's Portugal (<https://www.instagram.com/mcdonaldsportugal/>)

2. A Entidade Organizadora reserva-se o direito de modificar ou suspender o Passatempo, em qualquer momento, de forma temporária ou definitiva, bem como antecipar ou prorrogar a sua duração, nomeadamente, e não só, no caso de verificação de anomalia informática das plataformas ou redes sociais, situações imprevistas ou excecionais, ou em caso de verificação de atuações que possam implicar a prática de ilícitos. Nessas circunstâncias os Participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação.

3. A Entidade Organizadora reserva-se, ainda, o direito de excluir do Passatempo todo os Participantes que incumpram os termos e condições deste Regulamento, viciem ou tentem viciar as regras do Passatempo e/ou que assumam comportamentos ou realizem quaisquer atividades ilegais ou fraudulentas, ainda que aqueles Participantes tenham concluído com sucesso o Passatempo e sem

prejuízo do direito da Entidade Organizadora a agir judicialmente contra os mesmos, nos termos da legislação em vigor.

4. A Entidade Organizadora não poderá ser responsabilizada pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do presente Regulamento, caso tal incumprimento ou cumprimento advenha de factos ou circunstâncias que não estejam sob o seu controle ou domínio, designadamente mas sem limitar, por força de perturbações nas plataformas de telecomunicações e no acesso a estas, erros informáticos, faltas e/ou flutuações de energia, estado de guerra, alteração grave da ordem pública, acidente grave nas instalações ou equipamentos dos restaurantes McDonald's, terremotos, explosões, incêndios, inundações, sabotagem, greves e/ou ordens emitidas por qualquer autoridade judicial ou administrativa.

5. A Entidade Organizadora não se responsabiliza por eventuais erros informáticos que impeçam a participação no Passatempo, renunciando expressamente os Participantes a receber qualquer compensação ou indemnização por força dessa impossibilidade.

6. Se qualquer disposição do presente Regulamento for considerada nula, ilegal, inválida ou inaplicável, no seu todo ou em parte, por uma entidade competente para o efeito, tal nulidade, ilegalidade, invalidade ou inaplicabilidade não afetará a validade das restantes disposições do Regulamento, sendo a disposição considerada nula, ilegal, inválida ou inaplicável substituída por uma disposição alternativa que tenha, na medida do possível, um efeito semelhante àquela.

7. O presente Regulamento rege-se pela lei portuguesa, sendo exclusivamente competentes para resolver qualquer questão emergente da violação ou interpretação deste Regulamento os Tribunais da Comarca de Lisboa.

Qualquer pedido de informação ou reclamação referentes a este Passatempo, deverão ser dirigidas, por escrito, à ARM – Associação de Restaurantes McDonald's, para a seguinte morada: Lagoas Park, Edifício 7 - Piso 2, 2740-244 Porto Salvo.

Porto Salvo, 14 de maio de 2026.